



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0185/2022

Em, 13 de abril de 2022.

### **DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — TEA E DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down, que terá validade indeterminada, no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2022.

**LEONARDO MENDES DE ABRANTES**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista- TEA e a Síndrome de Down são deficiências permanentes, ou seja, não podem ser revertidas. Diante disso, não há justificativa para exigir a atualização periódica do laudo médico, vista a dificuldade de muitas famílias em arcarem com o custo do tratamento e diagnóstico.

Além do deslocamento, que demanda esforço e logística das pessoas portadoras da deficiência e seus familiares, as consultas com especialistas que possam constatar o diagnóstico e emitir- os laudos necessários não são acessíveis, e muita das vezes de difícil agendamento.

Diante do exposto solicito o apoio de meus Nobres Pares para a provação da presente proposta que muito auxiliará as pessoas com transtorno do Espectro Autista - TEA e a Síndrome de Down.